

RESOLUÇÃO CONJUNTA SU/SF Nº 471, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga o prazo para recadastramento dos estabelecimentos geradores de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS) de que trata a Resolução Conjunta SU/SF nº 469, de 18 de novembro de 2025.

Os Secretários Municipais de Serviços Urbanos e de Finanças do Município de Mauá, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 8.361/2017,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo para conclusão do recadastramento dos estabelecimentos geradores de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em assegurar que todos os estabelecimentos possam atender às exigências cadastrais, de forma a viabilizar a correta cobrança do preço público pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde;

RESOLVEM:

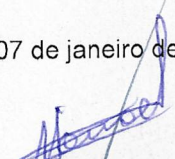
Art. 1º O caput do artigo 2º da Resolução Conjunta SU/SF nº 469, de 18 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O prazo para o recadastramento será até **23 de janeiro de 2026**, devendo os estabelecimentos geradores de resíduos apresentar os documentos abaixo relacionados, juntamente com o Formulário de Cadastro de Gerador de RSSS devidamente preenchido.

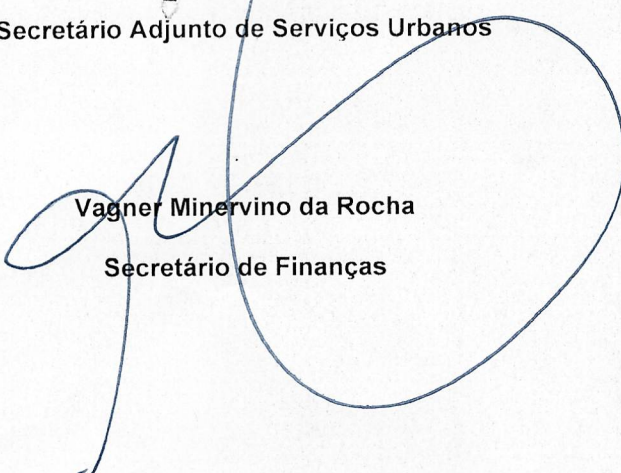
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução Conjunta SU/SF nº 469, de 18 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 07 de janeiro de 2026.


Severino Manoel da Silva.

Secretário Adjunto de Serviços Urbanos


Vagner Minervino da Rocha

Secretário de Finanças